

LEI Nº 319/98, DE 06 DE MAIO DE 1998.

Autor: Ver. Moacir Augusto

“Cria o Posto de Atendimento Veterinário no âmbito Municipal e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado no Município de Queimados, um Posto Municipal de Atendimento Veterinário.

Art. 2º. - O atendimento médico veterinário através de consultas, vacinação, cirurgia e internação, em caso de extrema necessidade, será feito a animais domésticos.

Art. 3º. - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

.